



00046

Divisão de Administração

- LEI Nº 1.861/77-

DISPONDO SOBRE:-Nova redação ao artigo 2º - da Lei nº 560, de 20/06/1.960, que estabelece multas por depositar entulhos de construções nas ruas, para condicionar as multas ao MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA (MVR)

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º-O artigo 2º da Lei nº 560, de 20-06-1.960, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º- Aos infratores das disposições do artigo 1º será cominada a multa equivalente ao valor de um MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA (MVR) vigente á data da aplicação da multa, acrescida de 40% do mesmo valor, por dia, em que o infrator não cumprir as intimações que lhe forem feitas.-

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 16 (desesseis) dias do mês de maio de 1.977.

PAULO CONSTANTINO,

Prefeito Municipal.



00047

Divisão de Administração

fls.2- continuação da lei nº 1.861/77.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 16 (desesseis) dias do mês de maio de 1.977.

Alcides de Oliveira Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 26/5/77
JORNAL O Imparcial
Elasmin
Exatidão